



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO nº 08/2021

**Altera o parágrafo único do Art. 126 do
Regimento Geral da UFBA.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação extraída da sessão virtual realizada em 14.10.2021,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o Parágrafo único do Art. 126 do Regimento Geral da UFBA, desdobrando-o em dois parágrafos, os quais passarão a ter a seguinte redação:

§ 1º. O docente somente poderá fazer jus à progressão funcional após o interstício de 24 meses no nível respectivo, ou interstício de 48 meses de atividade em outro órgão público.

§ 2º Caso o docente tenha exercido atividade em outro órgão público, o interstício de 24 meses e o interstício de 48 meses poderão ser computados, proporcionalmente, em uma única progressão

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala virtual do CONSUNI, 14 de outubro de 2021

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome do Reitor.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário